



## GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SRP

Número do Processo - SISLOG  
**115975**

Número do Processo - SEI  
**202500005025831**

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Este Termo de Referência foi elaborado utilizando o modelo-padrão do Sistema de Logística de Goiás - Sislog.

#### Tópico 1 - DADOS E DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|                 |                                                              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>Dados do</b> | Número do Processo Administrativo no Sei:<br>202500005025831 |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b>                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Adequação Orçamentária</b>                         | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.                                                                                                                                                                                  |
| <b>Descrição resumida do objeto</b>                   | Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>     | Fornecimento de Bens e Materiais de forma parcelada, sob demanda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Natureza da execução do objeto</b>                 | Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Característica do objeto</b>                       | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Modalidade</b>                                     | Pregão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Critério de Julgamento</b>                         | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Modo de disputa</b>                                | Aberto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Forma de adjudicação</b>                           | Por Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Participação de empresas reunidas em consórcio</b> | não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme subitem 9.16. deste Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Prazo de validade das propostas</b>                | 120 dias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Instrumento Contratual</b>                         | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo de vigência contratual</b>                   | O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência |

|                                                 |                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | do contrato é não prorrogável. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.      |
| <b>Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP</b> | Serão permitidas adesões à futura Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 56 da IN SEAD nº 001/2024, justificadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP. |

## Tópico 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado está fundamentada nos termos do ETP (Estudo Técnico Preliminar).

**2.1.1.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pois a aquisição de aparelhos de ar condicionado é essencial para assegurar o bom andamento das atividades operacionais nos órgãos do Estado de Goiás, especialmente em ambientes que demandam controle climático para o correto funcionamento de equipamentos, preservação de documentos e atendimento eficiente ao público. A climatização adequada contribui diretamente para a continuidade dos serviços prestados, evitando prejuízos ao desempenho institucional e garantindo condições adequadas de trabalho aos servidor.

## Tópico 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**3.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potencia: 9.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Hi-Wall, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 9.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 50 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: unidade condensadora e unidade evaporadora; compressor rotativo ou duplo rotativo;</li></ul> |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | <p>serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 6 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 450 m³/h</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul>                                                          |
| Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potencia: 12.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Hi-Wall, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 12.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 50 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor rotativo ou duplo rotativo; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32</li></ul> |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              | <ul style="list-style-type: none"><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 6 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 550 m³/h</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potencia: 18.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Hi-Wall, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 18.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 50 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor rotativo ou duplo rotativo; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5,5 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 800 m³/h</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul> |

|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potencia: 24.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Hi-Wall, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 24.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 50 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor rotativo ou duplo rotativo; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5,5 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 1.000 m³/h</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul> |
| Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall; Potencia: 30.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Hi-Wall, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 30.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 50 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor rotativo ou duplo rotativo; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | <p>deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5,5 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 1.150 m³/h.</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto; Potencia: 36.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Piso Teto, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 36.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 58 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor duplo rotativo ou scroll; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32 ou R-410A</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5 Wh/Wh</li></ul> |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                | <ul style="list-style-type: none"><li>· Vazão Mínima Recomendada: 1.600 m<sup>3</sup>/h.</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto; Potencia: 48.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Piso Teto, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 48.000 BTU/h</li><li>· Nível de ruído: ≤ 58 dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor duplo rotativo ou scroll; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32 ou R-410A</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 2.000 m<sup>3</sup>/h.</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul> |
| Ar condicionado - Tipo: Split Piso Teto; Potencia: 60.000 btus | <ul style="list-style-type: none"><li>· Tipo: Split System, modelo Piso Teto, cor branca</li><li>· Tecnologia: Inverter</li><li>· Capacidade: 60.000 BTU/h, admitindo-se equipamentos</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>com capacidade de 56.000 ou 58.000 BTU/h, conforme item 3.1.1.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Nível de ruído: <math>\leq 58</math> dB(A) (evaporadora)</li><li>· Alimentação elétrica: Ciclo frio, 220V, monofásico</li><li>· Componentes: Unidade condensadora e evaporadora; compressor duplo rotativo ou scroll; serpentina de cobre com extensão mínima de 3 (três) metros, com proteção isolante própria, cujas características técnicas deverão estar em conformidade com as especificações do fabricante.</li><li>· Controle remoto sem fio com pilhas (opcional: controle via app/Wi-Fi)</li><li>· Filtro antibacteriano</li><li>· Filtro PP de alta densidade lavável</li><li>· Gás refrigerante ecológico R32 ou R-410A</li><li>· Eficiência energética: Selo Procel A, com IDRS mínimo de 5 Wh/Wh</li><li>· Vazão Mínima Recomendada: 2.300 m<sup>3</sup>/h.</li><li>· Garantia do aparelho: 12 meses</li><li>· Garantia do compressor: 10 anos</li><li>· Manual técnico em português e assistência técnica local</li></ul> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**3.1.1.** Para fins de padronização e garantia da competitividade nesta licitação, serão aceitos equipamentos com capacidade de refrigeração a partir de 56.000 BTU/h para o item nominal de 60.000 BTU/h, fundamentando-se tal medida na Portaria INMETRO nº 234/2020. Esta norma, ao substituir a Portaria nº 352/2012, estabeleceu novos e rigorosos critérios de eficiência baseados no Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), o que resultou na descontinuidade de modelos de 60.000 BTUs por grandes fabricantes que priorizaram o atendimento aos novos níveis de desempenho exigidos. Como consequência, o padrão atual de mercado para aparelhos de alta eficiência migrou para as capacidades de 56.000 e 58.500 BTUs, sendo que a manutenção da exigência estrita do valor nominal original restringiria indevidamente o certame a tecnologias obsoletas ou a marcas cujos registros foram cancelados por não atingirem os novos requisitos energéticos. Portanto, a aceitação dessas faixas de capacidade assegura a seleção da proposta mais vantajosa e tecnologicamente atualizada, em plena consonância com os registros vigentes no sistema do INMETRO e no Selo Procel 2024.

**3.1.2.** A definição dos requisitos e parâmetros de desempenho dos equipamentos foi estabelecida com base em prévio estudo de mercado, visando conciliar a modernização tecnológica, a eficiência energética e a redução de custos do Estado com a saúde ocupacional e a ergonomia no ambiente de trabalho. As exigências buscam o alinhamento com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes de sustentabilidade

ambiental da Lei nº 14.133/2021. Toda a especificação foi modelada para garantir o atendimento às reais necessidades da Administração e salvaguardar a ampla competitividade do certame, sendo vedada qualquer exigência de caráter restritivo ou direcionamento de marcas.

#### **Vigência do contrato:**

**3.2.** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.3.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**4.1.** Os valores referenciais estimados da contratação abaixo discriminados, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, serão custeados com recursos oriundos do orçamento geral do Poder Executivo estadual. Além disso, a pesquisa de preços ora apresentada foi realizada pela área técnica com o apoio da equipe de licitações e contratos, cujos membros estão identificados neste TR, e o assinam, confirmando seu inteiro teor, em respeito ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021:

|                                                                                                        |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 001</b>                                                                           |                                                                             |
| Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 9.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio, 220V. |                                                                             |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                          |                                                                             |
| Conforme características determinadas no termo de referência.                                          |                                                                             |
| Período (Meses)                                                                                        | 12                                                                          |
| Quantidade                                                                                             | 2891                                                                        |
| Unidade                                                                                                | unidade                                                                     |
| Participação                                                                                           | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega                                                                                       | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima                                                                                       | R\$ 5,00                                                                    |
| Valor Unitário                                                                                         | R\$ 2.112,59                                                                |
| Valor Total                                                                                            | R\$ 6.107.497,69                                                            |

|                                                                                                   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Descrição do item 002</b>                                                                      |         |
| Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 12.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |         |
| <b>Informações Adicionais</b>                                                                     |         |
| Conforme características determinadas no termo de referência.                                     |         |
| Período (Meses)                                                                                   | 12      |
| Quantidade                                                                                        | 3833    |
| Unidade                                                                                           | unidade |

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Participação     | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima | R\$ 5,00                                                                    |
| Valor Unitário   | R\$ 2.201,41                                                                |
| Valor Total      | R\$ 8.438.004,53                                                            |

|                                                                                                                                   |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 003</b><br>Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 18.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |                                                                             |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Conforme características determinadas no termo de referência.                                    |                                                                             |
| Período (Meses)                                                                                                                   | 12                                                                          |
| Quantidade                                                                                                                        | 3918                                                                        |
| Unidade                                                                                                                           | unidade                                                                     |
| Participação                                                                                                                      | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega                                                                                                                  | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima                                                                                                                  | R\$ 10,00                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                    | R\$ 3.113,45                                                                |
| Valor Total                                                                                                                       | R\$ 12.198.497,10                                                           |

|                                                                                                                                   |                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 004</b><br>Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 24.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |                                                                             |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Conforme características determinadas no termo de referência.                                    |                                                                             |
| Período (Meses)                                                                                                                   | 12                                                                          |
| Quantidade                                                                                                                        | 3237                                                                        |
| Unidade                                                                                                                           | unidade                                                                     |
| Participação                                                                                                                      | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega                                                                                                                  | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima                                                                                                                  | R\$ 10,00                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                                    | R\$ 4.200,87                                                                |
| Valor Total                                                                                                                       | R\$ 13.598.216,19                                                           |

|                                                                                                                                   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Descrição do item 005</b><br>Código 2 - Ar Condicionado, split hi-wall inverter, 30.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |  |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Conforme características determinadas no termo de referência.                                    |  |

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Período (Meses)  | 12                                                                          |
| Quantidade       | 2403                                                                        |
| Unidade          | unidade                                                                     |
| Participação     | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima | R\$ 10,00                                                                   |
| Valor Unitário   | R\$ 5.432,25                                                                |
| Valor Total      | R\$ 13.053.696,75                                                           |

**Descrição do item 006**

Código 2 - Ar Condicionado, split piso teto, 36.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio.

**Informações Adicionais**

Conforme características determinadas no termo de referência.

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Período (Meses)  | 12                                                                          |
| Quantidade       | 867                                                                         |
| Unidade          | unidade                                                                     |
| Participação     | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima | R\$ 20,00                                                                   |
| Valor Unitário   | R\$ 8.594,72                                                                |
| Valor Total      | R\$ 7.451.622,24                                                            |

**Descrição do item 007**

Código 2 - Ar Condicionado, split piso teto, 48.000 BTUs, monofásico (a).

**Informações Adicionais**

Conforme características determinadas no termo de referência.

|                  |                                                                             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Período (Meses)  | 12                                                                          |
| Quantidade       | 672                                                                         |
| Unidade          | unidade                                                                     |
| Participação     | Ampla Participação                                                          |
| Local de Entrega | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima | R\$ 25,00                                                                   |
| Valor Unitário   | R\$ 10.101,49                                                               |
| Valor Total      | R\$ 6.788.201,28                                                            |

|                                                                                                                            |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 008</b><br>Código 2 - Ar Condicionado, split piso teto, 60.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |                                                                             |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Conforme características determinadas no termo de referência.                             |                                                                             |
| Período (Meses)                                                                                                            | 12                                                                          |
| Quantidade                                                                                                                 | 249                                                                         |
| Unidade                                                                                                                    | unidade                                                                     |
| Participação                                                                                                               | Ampla Participação com Cota Reservada                                       |
| Local de Entrega                                                                                                           | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima                                                                                                           | R\$ 30,00                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 11.020,77                                                               |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 2.744.171,73                                                            |

|                                                                                                                            |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição do item 009</b><br>Código 2 - Ar Condicionado, split piso teto, 60.000 BTUs, com controle remoto, ciclo frio. |                                                                             |
| <b>Informações Adicionais</b><br>Conforme características determinadas no termo de referência.                             |                                                                             |
| Período (Meses)                                                                                                            | 12                                                                          |
| Quantidade                                                                                                                 | 7                                                                           |
| Unidade                                                                                                                    | unidade                                                                     |
| Participação                                                                                                               | Cota Reservada para ME/EPP                                                  |
| Local de Entrega                                                                                                           | conforme informado pelo órgão / entidade participante do registro de preços |
| Diferença Mínima                                                                                                           | R\$ 30,00                                                                   |
| Valor Unitário                                                                                                             | R\$ 11.020,77                                                               |
| Valor Total                                                                                                                | R\$ 77.145,39                                                               |

**4.1.1.** Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 70.457.052,90** (R\$ Setenta Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos) .

**4.2.** O preço total estimado da contratação, após definido o quantitativo na fase de intenção de registro de preços (circularização), foi determinado conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**4.2.1.** Esclarece-se que a Intenção de Registro de Preços (IRP), realizada por meio de circularização no Processo SEI nº 202500005040670, observou os requisitos previstos na Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD. O procedimento respeitou o prazo mínimo de divulgação de 8 (oito) dias úteis, conforme art. 31 da referida norma, foi direcionado ao público-alvo pertinente, consistente nos órgãos e entidades da

Administração Estadual, e observou os critérios estabelecidos no art. 33 para a aceitação dos participantes pelo órgão gerenciador. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos registrados foram formalmente informados pelos órgãos participantes por meio dos respectivos Termos de Participação, nos quais constam as justificativas das demandas e dos quantitativos estimados por item, em conformidade com a responsabilidade atribuída aos participantes pela IN nº 01/2024-SEAD, conforme documento nº 339575, anexo aos autos do processo.

**4.2.2.** Em relação à possibilidade de previsão de quantidade mínima a ser cotada, nos termos do art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 37, inciso II, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 01/2024-SEAD, esclarece-se que sua aplicação mostra-se inaplicável no presente caso, tendo em vista a natureza e a dinâmica do objeto contratado. A opção pela exigência de cotação integral de cada item fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização técnica e operacional dos aparelhos de ar-condicionado dentro de cada faixa de capacidade e especificação. A admissão de propostas para quantitativos inferiores ao total estimado de cada item poderia resultar na contratação de múltiplos fornecedores para equipamentos de mesma categoria, gerando diversidade de marcas, modelos, tecnologias embarcadas e condições de garantia para um mesmo item. Tal fragmentação comprometeria a uniformidade dos equipamentos fornecidos aos órgãos participantes, dificultando a gestão patrimonial, a padronização de peças de reposição, a assistência técnica e a manutenção futura. Além disso, considerando que a contratação será formalizada por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda dos órgãos e entidades do Estado de Goiás, a multiplicidade de fornecedores para um mesmo item aumentaria significativamente a complexidade administrativa, logística e operacional, especialmente quanto ao controle de saldos, gerenciamento das atas, fiscalização contratual e acionamento de garantias. Assim, a modelagem adotada busca preservar a eficiência administrativa, a economicidade e a segurança da execução contratual, justificando a inaplicabilidade da previsão de quantidade mínima a ser cotada.

**4.3.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

## **Tópico 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Da exigência de carta de solidariedade:**

**5.2.** Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que se trata de aquisição de aparelhos de ar condicionado, cuja responsabilidade pela entrega, funcionamento e garantia recairá integralmente sobre a empresa contratada. Ademais, tal exigência tem sido frequentemente aceita apenas em casos excepcionais pelos Tribunais de Contas, por presumidamente restringir a competitividade do certame, conforme decisão do TCU: "A exigência de carta de solidariedade do fabricante, ainda que para fins de assinatura do contrato, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deve ser adequadamente justificada nos autos do processo licitatório." (Acórdão 3018/2020-TCU-Plenário). Nesse sentido, a Administração entende que a comprovação de capacidade técnica, somada às garantias legais e contratuais, é suficiente para assegurar a boa execução do contrato, sem necessidade de imposição de requisito adicional que possa limitar a ampla participação de licitantes.

### **Indicação de marcas ou modelos:**

**5.3.** Na presente contratação não haverá indicação de marcas na especificação dos aparelhos de ar condicionado, em cumprimento ao disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que veda a preferência por marcas específicas, salvo em casos devidamente justificados. No presente caso, os requisitos de desempenho e qualidade dos equipamentos poderão ser atendidos por diversas marcas disponíveis no mercado, sendo suficiente a descrição das características técnicas exigidas, de forma clara e objetiva, para garantir a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **Exigência de Amostra**

**5.4.** Não haverá exigência de amostra no presente processo de aquisição de aparelhos de ar condicionado, tendo em vista que se trata de bens padronizados e amplamente comercializados no mercado, cujas especificações técnicas são suficientes para avaliar a conformidade das propostas. A verificação da adequação dos produtos será realizada no momento da entrega, com base nas características previamente estabelecidas no edital.

### **Da Proposta**

**5.5.** A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico, ficha técnica ou manual do fabricante dos equipamentos ofertados. Esses documentos deverão conter especificações detalhadas que permitam a verificação da plena conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à capacidade (BTU/h), tipo de ciclo, tensão, tipo de alimentação (fase), classificação de eficiência energética, bem como às demais características técnicas requeridas. Ressalta-se que os documentos apresentados deverão ser oficiais do fabricante e possibilitar a identificação clara e inequívoca da marca e do modelo ofertados.

**5.5.1.** Adicionalmente, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

1. Certificação emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, que comprove o atendimento dos produtos aos requisitos de avaliação da conformidade, podendo abranger critérios relacionados à eficiência energética, à segurança ou ao menor impacto ambiental, nos termos da regulamentação vigente;
2. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nas classes indicadas para cada item, conforme disposto na Portaria Inmetro nº 269/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) aplicáveis a essa categoria de produto e disciplina a etiquetagem compulsória.

**5.5.2.** A análise da conformidade da documentação apresentada será realizada com o apoio de integrante técnico da Administração, devidamente designado para auxiliar a equipe de contratação na verificação do atendimento às especificações técnicas e normativas estabelecidas. A ausência ou insuficiência de comprovação poderá ensejar a desclassificação da proposta do licitante.

### **Garantia da contratação**

**5.6.** Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de simples fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, bens comuns e padronizados, sem complexidade técnica ou execução continuada que justifique a medida. Ressalta-se que os equipamentos contarão com garantia do fornecedor e do fabricante, além de o pagamento estar condicionado ao recebimento definitivo e à verificação da conformidade, mecanismos suficientes para resguardar a Administração. Assim, com fundamento na faculdade prevista no art. 96 da referida Lei, opta-se motivadamente pela não exigência de garantia da contratação, em observância aos princípios da razoabilidade e economicidade.

## **Crítérios de Sustentabilidade**

**5.7.** Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**5.7.1.** Os bens deverão cumprir os critérios de segurança e eficiência energética tipo A, previstos na Portaria Inmetro nº 269/2021.

**5.7.2.** Materiais e componentes originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e com certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes a cada item (quando houver) e dentro das especificações das normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pertinentes a cada item (quando houver).

### **Das obrigações pertinentes à LGPD:**

**5.8.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**5.9.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**5.10.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**5.11.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**5.12.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.13.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.14.** O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**5.15.** O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.16.** O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.17.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.18.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.19.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **Tópico 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**6.1.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega:**

**6.2.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**6.2.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **Cronograma de execução:**

**6.3.** Não será cabível cronograma de execução na presente contratação, pois o objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado, caracterizando fornecimento de bens e de pronta execução. Nesse tipo de contratação, a entrega ocorre conforme a demanda dos órgãos participantes e nos prazos previamente estabelecidos no edital, não havendo etapas complexas ou prolongadas que justifiquem o detalhamento em cronograma físico-financeiro.

### **Local de entrega:**

**6.4.** Os aparelhos de ar-condicionado serão entregues exclusivamente na região metropolitana de Goiânia e Anápolis, cabendo à contratada realizar o transporte e a entrega dos equipamentos até os locais indicados dentro dessa área, conforme documento anexo do TR (SISLOG nº 339575). Nos casos em que houver necessidade de envio para unidades situadas fora da região, o transporte ficará sob responsabilidade dos órgãos contratantes, que deverão providenciar a retirada e o deslocamento dos equipamentos para seus respectivos destinos.

### **Dinâmica da entrega:**

**6.5.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**6.5.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.5.2.** Fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade do equipamento entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

**6.5.3.** Os produtos serão entregues nos endereços indicados nos termos de participação dos órgãos partícipes, conforme documento anexo aos autos (Documento Sislog nº 339575).

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

**6.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.6.1** O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os aparelhos de ar-condicionado e todos os seus componentes, exceto o compressor, que deverá possuir garantia de, no mínimo, 10 (dez) anos, ou pelos prazos superiores eventualmente oferecidos pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da garantia legal.

**6.6.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.6.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**6.6.3.1.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.6.3.2.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**6.6.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**6.6.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**6.6.4.2.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**6.6.4.3.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.6.4.4.** A Contratada fica obrigada, durante o período da garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais a produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

**6.6.4.5.** As peças e componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia estabelecida inicialmente e igual ao do produto novo e atender às Normas Técnicas aplicáveis;

**6.6.4.6.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução da garantia aqui descrita, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficará inteiramente a cargo da Contratada.

## **Tópico 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor:**

**7.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

**7.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação:**

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato:**

**7.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências:**

**7.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato:**

**7.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**7.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**7.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**Fiscalização Técnica:**

**7.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**7.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

**Fiscalização Administrativa:**

**7.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor:**

**7.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**7.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**7.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**Conciliação e Mediação:**

**7.16.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

**Tópico 8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

**Recebimento do objeto:**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato (ou comissão designada pela autoridade competente), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

#### **Prazo para correção de defeitos:**

**8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **Atesto da execução do objeto:**

**8.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º, *caput*, do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019. Caso as despesas decorrentes deste objeto estejam no limite do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade contratante terá o prazo de atesto reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

**8.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**8.7.** A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

1. Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas;
2. Ateste de Notas Fiscais pelo Gestor do Contrato;
3. Indicativo na nota fiscal: do número do processo e das informações bancárias.

**8.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**8.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**8.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**8.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**8.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**8.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**8.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**8.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**8.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### **Liquidação da Despesa:**

**8.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**8.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**8.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**8.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.12.4.** o valor a pagar; e

**8.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Prazo de Pagamento:**

**8.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**8.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**8.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**8.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**8.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**8.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**8.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

**Reajuste em caso de atraso no pagamento:**

**8.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**Do reajuste do contrato:**

**8.20.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

## **Tópico 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - BENS**

---

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte:**

**9.2.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**9.4.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto no item 4.1 deste Termo de Referência. O estabelecimento de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno

porte (ME/EPP), em até 25%, encontra amparo no inciso III, art. 48 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **Da adequação das cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**

**9.6.** Atendendo às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme disposto no Acórdão nº 1187/2020, torna-se necessária a adequação do quantitativo reservado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Essa providência visa assegurar o pleno cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**9.6.1.** Nos certames em que o valor individual do item, grupo ou lote ultrapasse R\$ 80.000,00, a cota de 25% destinada às ME/EPP deverá ser ajustada, limitando-se a este teto. Tal medida busca garantir a efetiva participação dos pequenos negócios, promovendo a competitividade e evitando a concentração das contratações em patamares que possam dificultar o acesso, conforme estabelecido nos artigos 48, incisos I e III da LC 123/2006 e 22, 25 e 33 da LC Estadual nº 117/2015.

**9.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**9.8.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.9.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

**9.9.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**9.9.1.1.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo em percentual estabelecido no subitem seguinte.

**9.9.1.2.** Por se tratar de compras para entrega futura, o licitante deverá comprovar, que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

**9.9.1.2.1.** De acordo com a Lei 14.133/2021, a Administração pode exigir índices de qualificação econômico-financeira, desde que proporcionais e adequados ao objeto da contratação (art. 69). Assim, a exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do item mostra-se proporcional aos riscos da presente contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A contratação possui elevado vulto financeiro e destina-se ao atendimento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, por meio de Sistema de Registro de Preços, demandando do fornecedor capacidade econômico-financeira para suportar a aquisição de estoque, a logística de distribuição, o atendimento de múltiplas ordens de fornecimento e o cumprimento das obrigações de garantia. Assim, a exigência busca mitigar os riscos de inadimplemento e conferir maior segurança à

Administração quanto à execução contratual. A fixação do percentual em 5%, correspondente à metade do limite legal de 10%, preserva a competitividade do certame ao estabelecer requisito compatível com a complexidade e a dimensão do objeto, em observância às Súmulas nº 275 e nº 289 do Tribunal de Contas da União.

**9.9.1.2.2.** Ressalta-se que a exigência dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 tem por finalidade aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira mínima do licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação. A Liquidez Corrente avalia a aptidão da empresa para honrar compromissos de curto prazo a partir de seus ativos circulantes, indicando equilíbrio financeiro imediato. A Liquidez Geral, por sua vez, considera os ativos e passivos de curto e longo prazo, permitindo verificar a capacidade global de pagamento da empresa ao longo de todo o período contratual. Já a Solvência Geral reflete a capacidade patrimonial da empresa para responder por todas as suas obrigações financeiras, evidenciando se seus ativos são suficientes para cobrir o total de seus passivos, independentemente do prazo. A exigência desses parâmetros, quando fixados em patamar igual ou superior a 1, demonstra situação financeira compatível com a execução regular do contrato e encontra respaldo na Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, ao estabelecer critérios objetivos para a qualificação econômico-financeira. Os índices são calculados com base nas demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo exigidas as demonstrações destes exercícios como base de análise da situação econômico-financeira da empresa, o que permite avaliação consistente, atualizada e adequada às peculiaridades do objeto contratado.

**9.9.1.2.3.** O percentual acima levará em consideração o valor estimado para cada item, estabelecido individualmente. Caso o licitante figure como o mais bem classificado em mais de um item, o referido percentual será calculado cumulativamente, conforme preceitua o Acórdão TCU-Plenário nº 1.630/2009.

**9.9.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**9.9.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.9.4.** Os documentos referidos no item 9.8. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**9.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 9.8. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**9.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**9.11.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

## **Qualificação técnica mínima exigida**

**9.12.** Na presente contratação não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem a execução de serviços acessórios que demandem conhecimento técnico especializado, tais como instalação ou montagem. Tal opção encontra respaldo no Parecer Referencial nº 00006/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU, da Advocacia-Geral da União, segundo o qual, nas licitações para aquisição de bens, a exigência de atestados de capacidade técnica somente se justifica quando houver atividade associada ao fornecimento que torne indispensável a comprovação da aptidão do licitante para garantir o adequado cumprimento das obrigações contratuais. Não se verificando essa hipótese na presente contratação, a não exigência dos atestados de qualificação técnica observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **Exigência de Programa de Integridade**

**9.13.** O CONTRATADO deverá observar as disposições da Lei estadual nº 23.863, de 19 de novembro de 2025, inclusive quanto à implementação e à manutenção de Programa de Integridade, caso a contratação decorrente deste certame envolva valor anual superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e prazo contratual igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo o Programa de Integridade, caso ainda não tenha sido instituído, ser implantado no prazo de até 6 (seis) meses contado da celebração do contrato ou ajuste, observadas as demais condições estabelecidas na referida lei.

**9.13.1.** Na hipótese de incidência da obrigação prevista no item 9.13, a futura contratada deverá apresentar à Administração Pública os documentos comprobatórios da existência e da efetiva implementação do Programa de Integridade, incluindo o Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade do Programa, bem como declaração de sua existência, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 23.863, de 2025, e dos arts. 28 a 30 do Decreto estadual nº 9.573, de 2019.

## **Subcontratação**

**9.14.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9.14.1.** Ressalta-se que tal restrição refere-se exclusivamente à execução do objeto principal da contratação, qual seja, o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, permanecendo vedada a transferência, total ou parcial, dessa obrigação a terceiros. Por sua vez, a hipótese prevista nos subitens 6.6.3 e 6.6.4, relativa à utilização de assistência técnica autorizada para fins de garantia, não se confunde com subcontratação do objeto contratual. Trata-se, na realidade, de mecanismo acessório vinculado ao cumprimento da garantia legal e contratual do produto, usualmente estruturado pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor para assegurar a manutenção corretiva especializada, sem afastar ou transferir a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

**9.14.2.** Nessa sistemática, eventual atuação de assistência técnica autorizada constitui mera extensão operacional da garantia ofertada, permanecendo a contratada como única responsável pelo atendimento dos prazos, pela reparação ou substituição do bem defeituoso e pela plena satisfação das obrigações contratuais. Assim, não há incompatibilidade entre a vedação à subcontratação e a previsão de assistência técnica autorizada, pois esta não representa delegação da execução do objeto principal, mas apenas instrumento de suporte técnico para assegurar a adequada prestação da garantia.

## **Participação de Consórcios**

**9.15.** A participação de empresas em consórcio é disciplinada pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que

confere à Administração a faculdade de admitir ou vedar essa forma de participação, desde que a decisão seja devidamente motivada, com fundamento em critérios técnicos e econômicos relacionados ao objeto da contratação.

**9.16.** No presente caso, a participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, em razão das características específicas do objeto e da dinâmica de sua execução, pelos seguintes fundamentos:

- i. Natureza comum e padronizada do objeto: A contratação refere-se ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, classificados como bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não demandando a conjugação de expertises distintas, tecnologias complementares ou estruturas empresariais integradas para sua execução.
- ii. Ausência de complexidade técnica ou operacional relevante: O objeto não apresenta grau de complexidade que justifique a reunião de empresas para compartilhamento de capacidades técnicas ou financeiras, sendo plenamente executável por fornecedores que atuam individualmente no segmento.
- iii. Ampla capacidade do mercado fornecedor: O levantamento mercadológico realizado na fase de planejamento identificou quantidade significativa de fornecedores com capacidade técnica, logística e econômico-financeira para atender integralmente à demanda, o que afasta a necessidade de formação de consórcios como instrumento de ampliação da competitividade.
- iv. Risco de fragmentação de responsabilidades: A execução por consórcio pode dificultar a individualização de responsabilidades em casos de atraso, vício de fornecimento, descumprimento contratual ou acionamento de garantia, aumentando a complexidade da gestão contratual e da fiscalização administrativa.
- v. Padronização logística e operacional: Considerando que a contratação será formalizada por sistema de registro de preços, com fornecimento futuro e parcelado para diversos órgãos e entidades, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor por item favorece a uniformidade dos equipamentos, a gestão de estoque, a assistência técnica e o cumprimento das garantias.
- vi. Eficiência administrativa e economicidade: A vedação reduz a complexidade documental, simplifica a habilitação, a formalização e a execução contratual, conferindo maior celeridade e racionalidade administrativa, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
- vii. Preservação da competitividade: A restrição não compromete a competitividade do certame, pois o mercado dispõe de pluralidade de agentes econômicos aptos a disputar e executar o objeto isoladamente, inclusive por item, o que amplia a participação de pequenas e médias empresas.

**9.16.1.** Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se técnica e economicamente adequada às características da contratação, preservando a eficiência da gestão, a segurança da execução contratual e a ampla competitividade do certame.

## **Tópico 10 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.1. Anexo I - Órgãos Partícipes:** os órgãos e sus respectivos quantitativos demandados foram determinados no processo de circularização, conforme abaixo.

| ITENS      | 9.000<br>btus | 12.000<br>btus | 18.000<br>btus | 24.000<br>btus | 30.000<br>btus | 36.000<br>btus | 48.000<br>btus | 60.000<br>btus | TOTAL |
|------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------|
| AGR        | 0             | 8              | 0              | 8              | 0              | 0              | 0              | 0              | 16    |
| AGRODEFESA | 16            | 37             | 9              | 7              | 2              | 0              | 0              | 0              | 71    |
| CBM        | 57            | 50             | 35             | 5              | 5              | 5              | 5              | 5              | 167   |

|                  |             |             |             |             |             |            |            |            |              |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|------------|------------|------------|--------------|
| DGPC             | 50          | 120         | 100         | 60          | 20          | 0          | 0          | 0          | 350          |
| DGPP             | 148         | 263         | 130         | 75          | 4           | 30         | 0          | 1          | 651          |
| ECONOMIA         | 15          | 104         | 159         | 133         | 52          | 7          | -          | 25         | 495          |
| EMATER           | 10          | 10          | 10          | 10          | 10          | 10         | 0          | 0          | 60           |
| GOIÁS<br>TURISMO | 2           | 5           | 12          | 14          | 0           | 2          | 0          | 0          | 35           |
| JUCEG            | 0           | 9           | 0           | 0           | 0           | 0          | 0          | 0          | 9            |
| PM               | 200         | 250         | 150         | 100         | 100         | 75         | 50         | 30         | 955          |
| RETOMADA         | 6           | 4           | 4           | 1           | 1           | 1          | 1          | 1          | 19           |
| SECULT           | 1           | 26          | 15          | 2           | 6           | 0          | 0          | 0          | 50           |
| SEDS             | 19          | 30          | 26          | 19          | 9           | 2          | 2          | 0          | 107          |
| SEDUC            | 2350        | 2765        | 3090        | 2633        | 2069        | 512        | 500        | 156        | 14075        |
| SEINFRA          | 3           | 0           | 3           | 10          | 4           | 0          | 0          | 0          | 20           |
| SES              | 0           | 38          | 50          | 49          | 28          | 6          | 0          | 2          | 173          |
| SGG              | 0           | 20          | 0           | 10          | 4           | 0          | 0          | 0          | 34           |
| SSP              | 10          | 20          | 25          | 20          | 10          | 5          | 5          | 5          | 100          |
| UEG              | 4           | 74          | 100         | 81          | 79          | 212        | 109        | 31         | 690          |
| <b>TOTAL</b>     | <b>2891</b> | <b>3833</b> | <b>3918</b> | <b>3237</b> | <b>2403</b> | <b>867</b> | <b>672</b> | <b>256</b> | <b>18077</b> |

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| Responsável                     | Função                    | Telefone       | Email                             |
|---------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------------|
| ALEXANDRE GOMES DO NASCIMENTO   | Integrante Técnico        | 62<br>99725829 | alexandre.nascimento@goias.gov.br |
| WANEISSA PEREIRA SOARES RIBEIRO | Integrante Administrativo | 62<br>32018766 | wanessa.soares@goias.gov.br       |
| LESLI LOUZEIRO MACIEL           | Integrante Técnico        | 62<br>32019056 | lesli.macieli@goias.gov.br        |
| ESDRAS DE FREITAS ROCHA JUNIOR  | Integrante Requisitante   | 62<br>32018763 | esdras.rocha@goias.gov.br         |

**Versão do Doc. Padrão**  
**0.01**